

CAR TI LHA

**DE PROTEÇÃO DE
DADOS PESSOAIS**

**Lei Geral de Proteção de
Dados Pessoais - LGPD**



**CÂMARA MUNICIPAL
ITABIRITO**



**APOIO TÉCNICO CIENTÍFICO
PIRONTI ADVOGADOS**

A **Câmara Municipal de Itabirito** assumiu o compromisso contínuo de adotar boas práticas de privacidade, proteção de dados e segurança da informação dos titulares que têm seus dados tratados por esta Casa de Leis.

Neste sentido, a adequação à **Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais** (Lei Federal nº 13.709/2018 – LGPD) é uma das prioridades do Legislativo Municipal.

Objetivo da Lei

A LGPD tem o propósito de estabelecer regras e diretrizes para a proteção de dados pessoais, no intuito de garantir uma cultura ética e transparente em privacidade, observada a autodeterminação informativa do titular de dados pessoais.

A quem se aplica a Lei?

A LGPD é aplicável a todas as operações de tratamento de dados pessoais no território brasileiro, realizadas por pessoas naturais, desde que com fins econômicos, ou jurídicas, de direito público ou privado.



Conceitos Previstos na LGPD



Dado Pessoal (Art. 5º, I, LGPD)

Refere-se a qualquer informação sobre uma pessoa natural que possa ser identificada ou identificável. São dados como: nome completo, CPF, e-mail, telefone, entre outras.



Dado Pessoal Sensível (Art. 5º, II, LGPD)

Dado pessoal referente à origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação sindical ou a organização religiosa, filosófica ou política, dado de saúde ou vida sexual, genético ou biométrico. Tais dados possuem tratamento diferenciado em razão do potencial discriminatório.



Tratamento de Dados (Art. 5º, X, LGPD)

Qualquer operação realizada com dado pessoal, desde a coleta até a sua eliminação. É dizer que a simples visualização de um dado configura-se como um tratamento de dados pessoais.





Dado Anonimizado (Art. 5º, III, LGPD)

Informação relativa a titular que não possa ser identificado, considerando a utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis na ocasião de seu tratamento.



Dado Pseudonimizado (Art. 13, §4º, LGPD)

Informação que perdeu a possibilidade de associação direta ou indireta a um indivíduo, senão pelo uso de informação adicional mantida separadamente pelo controlador em ambiente controlado e seguro.



Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD (Art. 5º, XIX, LGPD)

Entidade da Administração Pública responsável por zelar, implementar e fiscalizar o cumprimento da LGPD em todo o território nacional.



Titular de Dados (Art. 5º, V, LGPD)

Pessoa natural a quem se referem os dados pessoais tratados. Na esfera da Câmara de Itabirito, são considerados titulares de dados os cidadãos, servidores, membros do Legislativo e terceiros relacionados à Casa de Leis.



Controlador de Dados (Art. 5º, VI, LGPD)

Pessoa natural ou jurídica responsável pela tomada das decisões sobre o tratamento de dados, como a finalidade e as categorias dos dados a serem tratados. A Câmara Municipal é considerada Controladora de dados.



Operador de Dados (Art. 5º, VII, LGPD)

Pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, que, sem pertencer aos quadros do Controlador, com independência jurídica e econômica, realiza tratamento de dados pessoais em nome do Controlador. Os terceiros contratados pela Câmara Municipal atuam, em regra, como Operadores de Dados.



Encarregado de Dados (Art. 5º, VIII, LGPD)

Pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, indicada para atuar como um canal de comunicação entre a Câmara Municipal, os titulares de dados e a ANPD.



Princípios de Proteção de Dados

Diante desse contexto, o tratamento de dados pessoais deve observar os seguintes princípios estabelecidos no art. 6º da LGPD:

FINALIDADE



O tratamento de dados pessoais deve ter uma finalidade legítima, específica e informada ao titular



ADEQUAÇÃO

O tratamento deve observar e cumprir o propósito informado ao titular de dados

NECESSIDADE



Limitação do tratamento de dados pessoais ao mínimo necessário para cumprimento da finalidade informada



LIVRE ACESSO E TRANSPARÊNCIA

Direito do titular de informação gratuita, clara e precisa sobre seus dados pessoais

NÃO DISCRIMINAÇÃO



Os dados não podem ser tratados com finalidade discriminatória



QUALIDADE DOS DADOS

O tratamento deve ser realizado com clareza, atualização e exatidão

SEGURANÇA E PREVENÇÃO



Adoção de medidas de proteção de dados e segurança da informação pelos agentes de tratamento



RESPONSABILIZAÇÃO

Responsabilidade dos agentes de tratamento sobre o tratamento e sobre os dados pessoais

Direitos dos Titulares



- Confirmação da existência do tratamento e acesso aos dados pessoais;
- Solicitação de correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados tratados pela Câmara Municipal;
- Anonimização, bloqueio ou eliminação de dados desnecessários, em excesso ou tratados em desconformidade com a LGPD;
- Oposição ao tratamento de dados em casos específicos e desconforme à LGPD;
- Revogação do consentimento, em qualquer momento, por meio de procedimento facilitado e gratuito, digital ou físico;
- Solicitação de revisão de decisões tomadas somente com base em tratamento automatizado de dados pessoais que afetem seus interesses;
- Solicitar informação das entidades públicas e privadas com as quais a Câmara realizou uso compartilhado de dados;
- Restrição do tratamento, por meio da negativa em fornecer o consentimento, quando esta for a hipótese legal utilizada no tratamento;
- Solicitação de esclarecimentos perante a ANPD contra os agentes de tratamento em casos de irregularidade.



Tratamento de Dados pelo Poder Legislativo

Dentre as atividades da Câmara Municipal de Itabirito está a disposição de matérias de interesse do Município e dos cidadãos de Itabirito, a fiscalização do Poder Executivo Municipal e julgamento de infrações político-administrativas. Para a realização dessas e de outras atividades, esta Casa de Leis realiza o tratamento de dados pessoais, motivo pelo qual deve garantir que essas operações sejam realizadas exclusivamente para cumprimento de sua finalidade, em consonância com o interesse público.

Ainda, é preocupação da Câmara Municipal que essas operações de tratamento de dados pessoais sejam realizadas com transparência e disponibilização de informações acessíveis aos titulares de dados.

Nesse sentido, como parte do Programa de Governança em Privacidade da Câmara Municipal, esta Cartilha reforça a conformidade com o direito fundamental à privacidade e proteção de dados, com o compromisso expresso de cumprimento das diretrizes e normas relacionadas à matéria.

Em caso de dúvidas, esclarecimentos ou comunicações, entre em contato com a Câmara Municipal de Itabirito por meio do e-mail encarregado.lgpd@itabirito.cam.mg.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL
ITABIRITO



APOIO TÉCNICO CIENTÍFICO
PIRONI ADVOGADOS